



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.102, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

“Institui a Semana Municipal de Economia Solidária, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Benedito Rodrigues de Araújo

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica instituída, no Município de Rio Grande da Serra, a Semana Municipal da Economia Solidária a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º. - A semana, ora instituída, tem por finalidade os seguintes objetivos:

I - evidenciar e reforçar a vocação empreendedora de Rio Grande da Serra, visando a prática dos princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade;

II - reconhecer o papel da economia solidária como política de desenvolvimento autogestionário que contribui para o fomento econômico do Município, distribuindo renda e gerando trabalho e inclusão social;

III - incentivar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, religiosas e sociais na formação do cidadão e da cidadã na sua vivência de maneira associativa, cooperativa e solidária;

IV - possibilitar à comunidade o acesso ao conhecimento da prática da economia solidária como um novo jeito de viver as relações humanas e de trabalho;

V - incentivar o surgimento de novos empreendimentos econômicos solidários.

Art. 3º. - Na Semana Municipal da Economia Solidária serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito autogestionário, capacitação de lideranças, atualizações para a comunidade em geral.

Art. 4º. - Durante a Semana Municipal da Economia Solidária serão realizadas atividades de formação de temas relevantes conforme deliberação da última Conferência Nacional de Economia Solidária.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Durante a Semana Municipal de Economia Solidária será promovida feira de produtos, bens e serviços advindos de empreendimentos econômicos solidários.

Art. 6º. - O Poder Executivo fica autorizado a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para a realização da Semana Municipal da Economia Solidária.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de dezembro de 2014 – 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 011.09.2.014 = CM
Autógrafo nº. 047.11.2014 = CM
Processo nº. 1.972/2.014 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br